# Minuta Código de Conduta de Sócios, Herdeiros e Familiares GRUPO PARVANI

Revisão 01



12 de agosto de 2013

# 1. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta de Sócios, Herdeiros e Familiares Parvani é o documento que descreve como os membros da família vão se relacionar entre si, e como eles vão se relacionar com o mundo fora da família. Tem como objetivo explicitar as regras e orientações de comportamentos a serem seguidos por todos os sócios e herdeiros



- 2.1 Uso de bens, instalações, equipamentos e funcionários da empresa pelos sócios e familiares.
- a. A sociedade entende que o atendimento de necessidades e interesses de ordem pessoal e familiar dos sócios é de inteira responsabilidade dos mesmos e concede benefícios da utilização da Assessoria contábil na declaração de imposto de renda da pessoa física;
- a. Não deve ser usado nenhum funcionário, serviços ou bens da empresa para fins particulares, incluindo funcionário de férias ou em folga.



- 2.1 Negócios pessoais dos sócios e familiares, na gestão e fora dela.
- a. Os sócios-gestores devem dedicar tempo integral aos negócios e interesses da empresa. São fortemente desencorajados quaisquer negócios pessoais que demandem tempo e envolvimento dos sócios-gestores na condição de executivos.
- Não será permitida a abertura de um novo negócio, por sócios ou familiares, que venha a fazer concorrência direta com as empresas do Grupo;
- a. São permitidas atividades, com ou sem vínculo empregatício que não colidam com o interesse e o tempo de dedicação integral à empresa (exemplo: magistério, participação em entidades filantrópicas, religiosas, participações em conselhos etc.);



# 2. Itens do Código de Conduta

- 2.3 Empresas de sócios e familiares que tenham relações comerciais com a sociedade.
- a. <u>Premissa</u> Devem ser evitadas relações comerciais de empresas de sócios com a sociedade tanto na condição de fornecedor quanto na condição de cliente ou parceiro.
- a. Não sendo possível evitar ou havendo mútuo interesse nesse relacionamento, é importante que este não seja de caráter exclusivo e que nenhuma das partes represente mais de 20% (vinte por cento) do negócio da outra, seja na condição de cliente ou de fornecedor.
  - I. As condições comerciais pactuadas devem ser aquelas praticadas pelo mercado;
  - II. A Assembleia de Sócios deverá aprovar a celebração ou rescisão do contrato.



## 2.4 - Aval pessoal e garantia dos sócios a terceiros e à sociedade.

- a. Fica expressamente proibido aos sócios a prestação de avais, fiança ou aceites de favor pessoal a terceiros.
- a. No caso de avais pessoais concedidos pelos sócios-gestores em benefício da sociedade e dentro das limitações da lei e do contrato social, os demais sócios concordam em responder solidariamente conforme as suas respectivas participações na sociedade em caso de necessidade ou demanda judicial.



# 2. Itens do Código de Conduta

## 2.5 - Educação e desenvolvimento dos sócios e herdeiros.

- a. O processo de formação moral, ética, acadêmica e psicológica, um dos aspectos mais importantes na continuação da sociedade, é de responsabilidade dos pais;
- b. Compete à sociedade criar programas que, complementarmente à formação familiar, os eduquem para o papel de herdeiros, sócios e membros de uma família empresária, enfatizando a responsabilidade de todos em agregar valor ao patrimônio.
- c. Despesas com viagens, hospedagem, alimentação e translado oriundas de participação em Treinamentos, Feiras, Eventos e/ou para negócios serão custeadas pela Empresa, conforme política de gestão de custos e orçamento da empresa.



# 2. Itens do Código de Conduta

## 2.6 - Participação política e contribuições às campanhas

- a. Não será permitida a candidatura dos sócios para cargos políticos;
- a. Contribuições serão permitidas dentro da lei, também se aprovadas previamente pela Assembleia de Sócios.



# 2. Itens do Código de Conduta

## 2.7 - Segurança pessoal dos sócios e familiares.

- a. A segurança pessoal e familiar é um compromisso de cada um e de sua família.
- b. Fica estabelecido que todos os sócios e familiares não viajarão em um mesmo voo.



# 2. Itens do Código de Conduta

### 2.8 – Despesas diversas

- a. Aos sócios serão concedidos os benefícios de celular corporativo, conta skype, carro (incluso manutenção e combustível), plano de saúde e odontológico (considerando dependentes legais), pagos integralmente pela empresa.
- a. A empresa disponibilizará aos sócios o auxílio de custos moradia, de dois salários mínimos, para pagamento de aluguéis/condomínio.
- b. Será de responsabilidade de cada sócio custear com suas despesas pessoais e de suas respectivas esposas, tais como: celular, televisão a cabo, carro particular, viagens pessoais.



# 2. Itens do Código de Conduta

## 2.9 - Conduta dos Sócios, Herdeiros e Familiares

### a) **LEALDADE**:

Agir com lealdade para com o GRUPO PARVANI, defendendo sempre os seus objetivos e legítimos interesses;

- Adotar uma postura esclarecida e segura diante da política interna quanto a comportamentos desabonadores, destrutivos ou danosos ao GRUPO PARVANI;
- Estar comprometido com Cultura Organizacional do GRUPO PARVANI;
- Sugerir projetos, iniciativas e ações que contribuam para a melhoria dos serviços, da qualidade, da satisfação dos clientes, bem como para aumento de produtividade, otimização dos custos e aumento de receita, entre outros.
- Atuar proativamente no tratamento dos eventos de todo e qualquer risco para o GRUPO PARVANI;
- Zelar pela boa alocação e pelo uso correto e eficiente de todas as instalações, bens e recursos GRUPO PARVANI;



# 2. Itens do Código de Conduta

## 2.9 - Conduta dos Sócios, Herdeiros e Familiares

## b) **INTEGRIDADE**:

Agir com integridade para com o GRUPO PARVANI e com as partes interessadas;

- Respeitar a integridade das empresas do GRUPO PARVANI e zelar para que elas superem as possíveis crises, especialmente quando a família estiver num importante momento de tomada de decisão;
- Investir continuamente em ações, atitudes e atividades que mantém a família unida;
- Elevar constantemente o nível de desenvolvimento e qualificação pessoal e coletivo em benefício dos grupos familiares.
- Manter postura e comportamento exemplar no ambiente funcional ou fora das instalações do GRUPO PARVANI, ao representá-lo, visando sempre à preservação da sua imagem;



# 2. Itens do Código de Conduta

### 2.9 - Conduta dos Sócios, Herdeiros e Familiares

# c) TRANSPARÊNCIA

Assegurar que as comunicações, informações e relatórios externos e internos sejam divulgados às partes relacionadas e interessadas e que estejam em conformidade com os controles e procedimentos do GRUPO PARVANI;

- Não ocultar, ser claro em seus objetivos, intenções e ações;
- Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma espontânea, franca e rápida;
- Adotar cuidado redobrado ao utilizar dinheiro e valores patrimoniais do GRUPO PARVANI;
- Tratar de forma transparente todas as informações relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam ter impacto sobre empregados, comunidades ou o próprio meio ambiente;



# 2. Itens do Código de Conduta

## 2.9 - Conduta dos Sócios, Herdeiros e Familiares

## d) RESPEITO

Conduzir com respeito o relacionamento com as partes interessadas e as partes relacionadas

- Agir com consideração e cortesia para com ações, opiniões e necessidades das partes interessadas;
- Todos os colaboradores, sócios e familiares tem direito à sua privacidade, não podendo o GRUPO PARVANI divulgar dados pessoais e/ou profissionais, sem a sua prévia autorização;
- Não é admissível qualquer tipo de assédio moral ou sexual por parte de sócios, familiares, herdeiros e colaboradores, seja no GRUPO PARVANI ou na sua relação com a sociedade;
- Contribuir para um clima positivo e encorajador, reforçando os pontos fortes das pessoas e da organização, realizando críticas nos momentos e foros apropriados;



#### 2.9 - Conduta dos Sócios, Herdeiros e Familiares

## c) <u>RESPEITO</u>

#### Condutas recomendadas (continuação):

- Colocar-se contra qualquer forma de discriminação social, racial, de gênero, religiosa ou política, procurando colocar a justiça acima de qualquer julgamento;
- Respeitar e fazer respeitar a autoridade e responsabilidade dos profissionais, procurando prestigiá-los e oferecer feedback, sempre que necessário;
- O GRUPO PARVANI não admite que, sejam estas sócios, herdeiros, colaboradores, façam uso de drogas ilícitas.
- O uso de álcool nas dependências do GRUPO PARVANI é terminantemente proibido.
- O uso de álcool fora das dependências do GRUPO PARVANI por parte dos sócios, herdeiros e familiares, não deve exceder os limites do socialmente aceito, evitando a exposição da imagem da organização.



# 2. Itens do Código de Conduta

#### 2.10 - Relacionamento com as Partes Interessadas

#### **Com o Cliente**

- Primar pelo trato amável, cortês, colaborativo e com responsabilidade profissional aos clientes;
- Considerar as necessidades e as expectativas dos clientes na oferta de produtos, serviços e opções;
- Cumprir tudo o que for acordado e contratado com o cliente, respeitando seus direitos e deveres, conforme legislações pertinentes;
- Ser proativo no atendimento às necessidades dos clientes, atuando nas demandas de forma ágil e eficaz;
- Incentivar relacionamentos duradouros e de confiança com os clientes.



# 2. Itens do Código de Conduta

#### 2.10 - Relacionamento com as Partes Interessadas

#### Com a Sociedade

- Respeitar os princípios, as tradições e as necessidades do povo amazonense;
- Estabelecer uma relação de integração com a sociedade, através da participação em entidades de classe e/ou projetos que visem a melhoria das condições sociais, econômicas, educacionais, culturais e/ou ambientais do país. Essas relações são pautadas pela ética, integridade e transparência.
- Condenar práticas trabalhistas abusivas e desumanas (mão de obra infantil, exploração infantil e todas as outras formas de tratamento inaceitável de trabalhadores.



# 2. Itens do Código de Conduta

#### 2.10 - Relacionamento com as Partes Interessadas

#### **Com os Concorrentes**

- Manter relações profissionais com os concorrentes baseadas no respeito;
- Utilizar práticas comerciais idôneas, assegurando uma concorrência saudável, isenta de práticas que não estejam associadas a métodos leais e legais;
- Competir de forma justa;
- Comparar nossos produtos e serviços com os do concorrente, de forma precisa, coerente e sustentada por dados e fatos objetivos.



#### 2.10 - Relacionamento com as Partes Interessadas

#### **Com os Fornecedores**

- Apoiar o desenvolvimento dos fornecedores, incentivando o relacionamento duradouro e de confiança mutual;
- Considerar além dos indicadores econômico-financeiros, as condições comerciais e qualidade dos produtos e serviços oferecidos, bem como o comportamento ético e socialmente responsável para selecionar e mantêlos;
- Embasar essa relação em respeito e profissionalismo.
- Em caso de recebimento de presentes/brindes serão estes considerados da Empresa.



# 2. Itens do Código de Conduta

#### 2.10 - Relacionamento com as Partes Interessadas

#### **Com os Colaboradores**

- Tratar de forma justa, cortês e igualitária superiores, subordinados, colegas e demais clientes internos;
- Considerar como natural a diversidade, dando oportunidades iguais para todos os colaboradores em todos os níveis independentemente de cor, raça, sexo, identidade sexual, idade, etnia, orientação sexual, estado civil, religião ou qualquer outra característica protegida por lei;
- Respeitar o direito de negociação coletiva e manter relações equilibradas com sindicatos, comissões e associações;



# 2. Itens do Código de Conduta

#### 2.10 - Relacionamento com as Partes Interessadas

#### Com os Colaboradores (continuação)

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável que proteja a saúde humana;
- Pagar aos colaboradores um salário que os permita atender, ao menos suas necessidades básicas;
- Incentivar e propiciar condições para motivação e oportunidades de desenvolvimento profissional e empregabilidade aos membros da equipe, reconhecer seus esforços e valorizar seus êxitos, tendo o mérito como base;
- Promover o trabalho em equipe e a responsabilidade individual.

